Estratégia
Carreira Jurídica

Aula 00

Discursivas p/ Polícia Federal (Delegado)
Sem Correção - 2020

Autor:
Carlos Roberto, Vinicius Silva

30 de Dezembro de 2019

Sumário

1. Apresentação 2
2. O curso 3
2.1 Metodologia/Estratégias 4
3. A peça prática em concursos para Delegado de Polícia Federal. Como estudar? 6
4. Cronograma do Curso. 8
5. Estrutura das aulas 10
6. Representação por Prisão Preventiva 10
6.1 Legitimação 11
6.2 Fundamentos de fato ou Fatos 14
6.3 Fundamentos jurídicos 16
6.3.1 Cabimento ou admissibilidade 16
6.3.2 Requisitos Cautelares (fumus commissi delicti e periculum libertatis) 28
6.3.3 Subsidiariedade da preventiva (art. 282, §6º, CPP) 31
6.4 Pedido 32
7. Modelo de representação por prisão preventiva 33
7.1 Endereçamento 33
7.2 Preâmbulo 34
7.3 Fatos 34
7.4 Fundamentos jurídicos 35
7.5 Do Pedido. 35
8. Questão Comentada 38
9.1 Comentário e modelo de peça proposto. 39
9. Questões propostas 43

1. APRESENTAÇÃO

Olá caro concurseiro e futuro **Delegado de Polícia Federal**!

Esse último nome soa muito bem para você e para nós que fazemos o **Estratégia Concursos,** principalmente depois dos últimos acontecimentos e da valorização que a população tem dado a essa instituição, que a cada dia ganha mais credibilidade da sociedade.

É com enorme prazer e satisfação que lanço **Curso de Peças Práticas e discursivas para Delegado de Polícia Federal – 2020, aqui no Estratégia Concursos**.

Agora o Estratégia Concursos e eu estamos mais experientes nesse tipo de produto, pois já oferecemos cursos para o Delta DF, PE e PA, AC, AP, MA com expressivo número de aprovados. Vamos tentar levar as técnicas utilizadas nesses concursos para conseguir aprovados também no DPF.

A prova do próximo concurso do DPF tende a ser bem complicada no que diz respeito à peça prática, pois as atribuições da PF tem crescido e ganhado relevância a cada dia. Por isso esperamos uma peça prática bem caprichada e com muita cobrança de conteúdo dos candidatos.

Mas vamos à minha apresentação, pois você precisa me conhecer. Meu nome é Vinícius Silva, sou professor de Peças Práticas no Estratégia há praticamente 1 ano e meio e durante esse tempo tenho desenvolvido um trabalho muito bom nessa disciplina.

Fui aprovado no concurso de Delegado de Polícia do estado do Ceará em 2015, e estou aguardando as demais fases do certame, uma vez que fiquei dentro do cadastro de reserva do concurso.

Esse resultado no concurso para Delegado de Polícia do Ceará habilitou-me a ministrar os cursos de Peças aqui no Estratégia Concursos.

Na prova do Ceará obtive **80% da pontuação máxima** na peça prática e gostaria de repassar a experiência que adquiri na minha preparação ao estudar as bancas e as principais provas discursivas para o cargo de Delta.

Minha carreira dentro do Serviço Público sempre esteve ligada à área de segurança, em **2006** Fiz meu primeiro concurso, para o cargo de **Controlador de Trafego Aéreo - Civil da Aeronáutica (DECEA)**, após lograr êxito no certame, mudei-me para São José dos Campos - São Paulo, local em que fiz o curso de formação para o exercício do cargo.

Já em **2008**, nomeado para o cargo acima, mudei-me para a cidade de Recife, e por lá fiquei durante aproximadamente um ano até, no final de 2008, ser nomeado como **Técnico Judiciário na Justiça Federal do Ceará**.

Atualmente sou lotado na Subseção de Juazeiro do Norte, interior do Ceará e aqui estou há 10 anos desempenhando minhas atividades junto ao setor criminal da Vara Federal, lidando com inquéritos policiais federais todos os dias, portanto tenho muita experiência para levar para vocês aqui nesse curso.

Acabo de ministrar o curso de peças práticas para delegado de polícia da PCPA e muitos alunos acreditaram no meu trabalho e procurei dedicar-me ao máximo nesse curso. O retorno foi muito bom e muitos alunos melhoraram seu desempenho em peças práticas após as aulas em PDF e as videoaulas disponibilizadas pelo Estratégia Concursos. Alguns saíram praticamente do zero para notas máximas.

Bom, agora que eu já falei sobre minha experiência em concursos e também com a matéria que irei ministrar aulas para você, vamos passar à apresentação do nosso curso de **Peças Práticas e Discursivas para Delegado de Polícia Federal – 2018.**

2. O CURSO

O Curso terá como objetivo principal levá-lo à nota máxima, contribuindo para que você consiga a sua aprovação nesse importante concurso que é o de Delegado de Polícia Federal, que tem o edital publicado.

Vamos trabalhar com um curso a médio prazo, que terá duração de pouco menos de 6 meses, e veremos praticamente todas as peças práticas possíveis para o concurso de Delegado de Polícia Federal. Nenhum curso no mercado oferece essa quantidade de matéria e diversidade de peças por um preço tão baixo.

Para atingirmos nosso objetivo principal, vamos usar algumas estratégias que visam tornar seu esforço menor e seu aprendizado maior face à dificuldade natural que todos têm em provas discursivas.

Nossa intenção é fazer você levar um **modelo básico** em sua cabeça para cada peça e no dia da prova apenas adaptá-lo ao problema oferecido pela banca.

Você que trabalha com Direito, sabe que é muito comum a utilização de modelos no dia a dia da função, no entanto, em provas eles são vedados, obviamente, mas vamos capacitá-lo a memorizar um **modelo coringa** praticamente para todas as provas e peças possíveis, tendo pequenas variações dependendo das medidas cautelares a serem estudadas.

2.1 METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS

O curso possuirá uma **teoria básica**, por meio da qual vamos abordar os principais aspectos da medida e também tecer comentários sobre o que pensam os tribunais, sempre que houver controvérsia jurisprudencial, apontando ao final qual a posição a ser adotada em um concurso público.

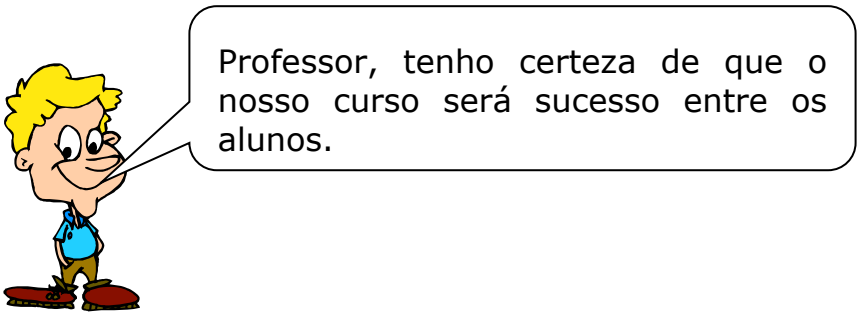
Após a parte teórica teremos a montagem de um **modelo de peça prática** adequada à medida cautelar que serve de tema da aula.

Será então mostrada uma questão de prova, oriunda, na maioria das vezes de provas anteriores de concursos para a carreira de delegado de polícia civil adaptadas ou federal (temos apenas a prova de 2013 de peça prática), mas teremos **muitas questões inéditas criadas por min**, em que vamos destrinchar todas as informações do enunciado, procurando encontrar as **dicas** que nos levam a escolha da peça adequada e à produção coerente e correta.

Ao final de cada aula apresentarei uma ou duas questões propostas, também de provas ou inéditas (a maioria), para que você, candidato, possa treinar em casa a peça trabalhada durante a aula.

Na aula seguinte teremos sempre uma parte da aula dedicada ao comentário sobre as questões deixadas a título de exercício na aula anterior, tornando-se assim um curso completo, com **teoria e exercícios** adequados para o fim a que se propõe.

Vamos utilizar ferramentas como perguntas do nosso amigo **Aderbal**, para quem não o conhece, ele sempre me acompanha nas aulas e agora está estudando **Direito Penal e Direito Processual Penal**.



Olha aí pessoal o colega de que falei.

Em alguns temas e matérias, as questões serão elaboradas por mim. Vou buscar questões oriundas da vida prática do delegado federal, sempre adaptando à realidade do concurso público. Vou procurar utilizar minha experiência como servidor de vara federal com competência criminal para expor exemplos que lidamos no dia a dia da prática forense.

Além de todas essas ferramentas no nosso curso, teremos uma novidade fantástica, que serão as videoaulas. Serão vídeos gravados com teoria completa acerca das peças práticas a serem trabalhadas em nosso curso.

Em todas as aulas você terá videoaulas para ajudar o entendimento e a compreensão, podendo escolher o material que deseja estudar.

Inicialmente vamos disponibilizar as videoaulas gravadas para o concurso de Delta DF, no entanto, com o tempo essas videoaulas serão substituídas por aulas inéditas gravadas especificamente para o concurso de Delta Federal.

Nessas videoaulas tentarei aproximar o aluno do professor, tentando sempre esmiuçar os conceitos e dicas trazidos no PDF. Ao final vamos comentar sempre a questão de sala em forma de vídeo.

3. A PEÇA PRÁTICA EM CONCURSOS PARA DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL. COMO ESTUDAR?

Você, concurseiro de plantão da área policial deve estar acostumado a estudar as matérias constantes nos editais de delta, mas se preocupa quando no concurso existe a previsão de uma prova discursiva contendo a elaboração de uma peça prático-profissional típica da atividade policial.

Bom, se você sente apreensão com essa prova, seus problemas acabaram! Tentarei mostrar a você uma forma fácil de assimilar os modelos das medidas cautelares.

Vou tomar como exemplo o meu concurso para Delegado do Ceará.

Na prova objetiva consegui **77%** dos pontos, ou seja, **77 questões** e na lista provisória dos candidatos habilitados estava entre as posições **442 e 576**, empatados eu e esses **134 candidatos**.

No meu concurso o total de pontos das provas escritas era de **120 pontos**, dos quais **100 eram da prova objetiva e 20 eram da prova discursiva**, sendo **10 para a peça** e **10 para duas questões abertas.**

Na verdade eu fiquei um pouco desanimado com o resultado da objetiva, no entanto, todos tentavam me incentivar, dizendo que o que decidiria era a **prova discursiva**, inclusive por conta da previsão editalícia de que quem tirasse menos de 10 pontos nela estaria sumariamente eliminado do certame.

Assim, cresceu um pouco a esperança e pensei que muitos poderiam se dar mal na peça e zerá-la, o que de fato aconteceu, pois muitos candidatos erraram a escolha da medida cautelar, o que os levou a nota zero, sendo praticamente todos eliminados, a não ser que tirassem os 10 pontos das questões, o que realmente foi muito difícil de acontecer.

Enfim, eu com minha **nota 17 de 20 na discursiva subi para a colocação 311** e com meu 8 na peça prática ainda estou com um bom critério de desempate, pois o primeiro deles é a nota da peça, ou seja, subi mais de **200 posições** com a nota da peça.

Viram como é importante estudar para essa fase.

O concurso da Polícia Federal possui a prova discursiva junto com a objetiva, no mesmo dia em turnos distintos, geralmente a peça é realizada durante a tarde, como no último concurso de 2012/2013.

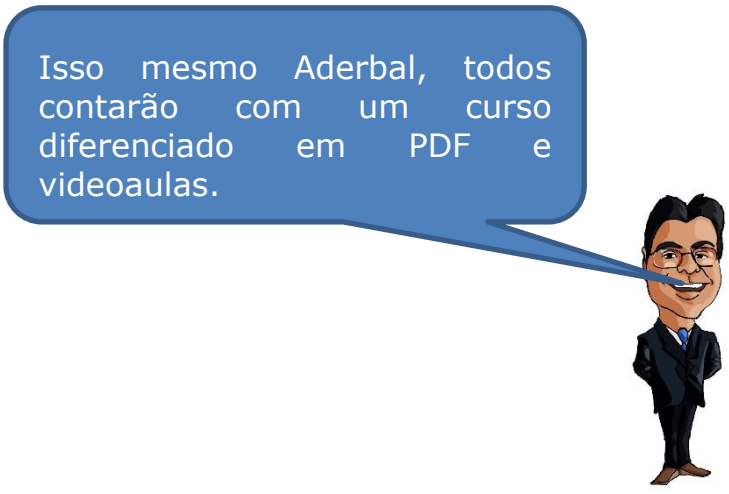
Outros, como o concurso da PCDF, a prova discursiva funciona como uma segunda fase e apenas alguns candidatos, que conseguem uma pontuação razoável na prova objetiva estão habilitados a participar da prova.

No meu entendimento essas provas são um pouco diferentes. O que pude notar é que as provas que são realizadas em conjunto com a objetiva são, em geral, mais simples e diretas que as provas exclusivas de segunda fase. Nas provas geminadas temos questões mais diretas, nas quais são facilmente identificadas as medidas cautelares requeridas. Algumas até já mencionam no próprio enunciado qual medida deve ser produzida.

Portanto, por todos os motivos que já mencionei, você, se já não estava, agora deve estar convencido da importância de se realizar uma boa prova discursiva e produzir uma excelente peça.

Para tentar ajudar você nessa missão eu estou aqui lhe oferecendo um produto diferenciado no mercado de cursos preparatórios.





A prova da Polícia Federal de 2012/2013 foi bem elaborada e trouxe um caso bem complexo, ou seja, uma **peça mista**, na verdade o candidato deveria, na mesma peça, fazer mais de uma representação e mais de um pedido ao final.

O nosso curso versão 2020 contará com uma aula exclusiva para preparar você para peças cumuladas, mostrando através de várias questões as principais combinações de medidas cautelares.

Acredito muito que a Polícia Federal continue fazendo provas nessa toada. A ideia do CESPE é cobrar muito conhecimento em uma prova relativamente pequena. Você terá apenas que saber condensar tudo que sabe de penal e processo penal com a forma que é estabelecida para cada peça prática.

4. CRONOGRAMA DO CURSO.

Abaixo segue um quadro com o cronograma das aulas e os assuntos a serem tratados em cada uma delas.

AULA	CONTEÚDO	DATA
Aula 0	Representação por prisão preventiva (art. 311 e ss. - CPP)	30/12
Aula 1	Dicas de discursivas (Prof. Carlos Roberto) – Parte 1	06/01
Aula 2	Dicas de discursivas (Prof. Carlos Roberto) – Parte 2	13/01
Aula 3	Representação por prisão temporária (Lei 7.960/89)	20/01
Aula 4	Representação por medida cautelar diversa da prisão (art. 282, §2°, do CPP).	27/01

Aula 5	Representação por busca domiciliar (art. 240, do CPP)	03/02
Aula 6	Representação por interceptação telefônica (Lei 9.296/96)	10/02
Aula 7	Representação por quebra de sigilo financeiro. (LC n° 105/2001)	17/02
Aula 8	Representação por exame de identificação criminal (Lei 12.037/09)	24/02
Aula 9	Medidas investigativas da Lei 12.850/13 (Organizações Criminosas).	02/03
Aula 10	Portaria de instauração, Despacho de Indiciamento e despacho ordinatório em Auto de Prisão em Flagrante	09/03
Aula 11	Relatório final cumulado com medida cautelar (Comum e na Lei de Drogas)	16/03
Aula 12	Discursivas – Direito Constitucional	23/03
Aula 13	Discursivas – Direito Administrativo	30/03
Aula 14	Discursivas Direito Processual Penal	06/04
Aula 15	Discursivas Direito Penal	13/04

OBS 1: As questões serão de provas anteriores de Delegado de Polícia, assim como questões inéditas, criadas pelos professores, com base no que acreditamos ser o perfil da banca examinadora CESPE/CEBRASPE

Veja que serão trabalhadas diversas peças práticas e muitos exercícios.

Temos uma expectativa de que você, que adquirirá o nosso curso, terá aproximadamente 25 peças práticas comentadas e propostas para a sua preparação.

5. ESTRUTURA DAS AULAS

Antes de começarmos o conteúdo propriamente dito nesta **aula 00**, que versará sobre um tema interessantíssimo, que é a **prisão preventiva**, vamos apresentar para você a estrutura das nossas aulas.

As nossas aulas serão compostas da seguinte forma:

- Teoria rápida sobre o tema da cautelar com a previsão legal e comentários teóricos e jurisprudenciais acerca da medida.
- Apresentação de modelo de peça prática genérica da medida cautelar da aula.
- Peça prática comentada oriunda de questão de prova anterior.
- Exercício(s) proposto(s) para o aluno treinar.
-

6. REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO PREVENTIVA

A prisão preventiva é uma medida cautelar de **natureza pessoal**, ou seja, atinge a pessoa do **investigado/indiciado/acusado** na persecução penal.

Um medida cautelar de natureza pessoal tem por finalidade atingir a **liberdade pessoal** do sujeito ativo da ação delituosa. Ele vai ter segregada a sua liberdade ambulatorial, a famosa liberdade de ir e vir, a **liberdade de locomoção**.

Em razão disso você, como delegado de polícia federal deve estar atento aos fundamentos jurídicos da medida, **tentando sempre utilizá-la em último caso.**

Aliás, essa é a tônica dessa medida, diante da reforma produzida pela Lei **nº. 12.403/2011**, que prevê em seu art. 282, § 6°:

> ***§ 6° A prisão preventiva será determinada quando não for cabível a sua substituição por outra medida cautelar (art. 319). (Incluído pela Lei nº 12.403, de 2011).***

Ou seja, resta manifesto o caráter subsidiário dessa medida cautelar pessoal.

A prisão preventiva será cabível em qualquer momento processual, até o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, podendo ser decretada **até antes do inquérito policial**, desde que presentes os seus fundamentos.

Quem decreta a prisão preventiva é a **autoridade judicial**, ou seja, em homenagem ao art. 5°, LXI, da CF/88, é uma medida sujeita à reserva de jurisdição:

> ***(...) LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei;(...)***

Ou seja, o Delegado de Polícia não decreta a prisão preventiva, ele apenas representa por sua decretação. Trata-se de uma matéria sujeita à reserva de jurisdição.

6.1 LEGITIMAÇÃO

Nesse ponto teórico, quero relembrar em que fundamento legal você vai se basear para representar pela prisão preventiva de alguém que esteja sendo investigado pela autoridade policial.

Essa legitimação está prevista em diversos dispositivos legais, e você deve memorizar eles, caso a sua prova não preveja a possibilidade de consulta à legislação "seca", aí sim é que será preciso a memorização desses dispositivos legais.

O primeiro deles é o **art. 13, IV, do CPP**, onde constam as atribuições da autoridade policial no curso do inquérito policial.

> ***Art. 13. Incumbirá ainda à autoridade policial:***
>
> ***(...)***
>
> ***IV - representar acerca da prisão preventiva.***

Ainda na mesma toada, podemos citar o **art. 282, §2°, do CPP**, onde genericamente se afirma que as medidas cautelares poderão ser decretadas pelo juiz por intermédio da representação do delegado de polícia.

> ***Art. 282. As medidas cautelares previstas neste Título deverão ser aplicadas observando-se a: (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).***
>
> ***(...)***
>
> ***§ 2º As medidas cautelares serão decretadas pelo juiz, de ofício ou a requerimento das partes ou, quando no curso da investigação criminal, por representação da autoridade policial ou mediante requerimento do Ministério Público. (Incluído pela Lei nº 12.403, de 2011).***

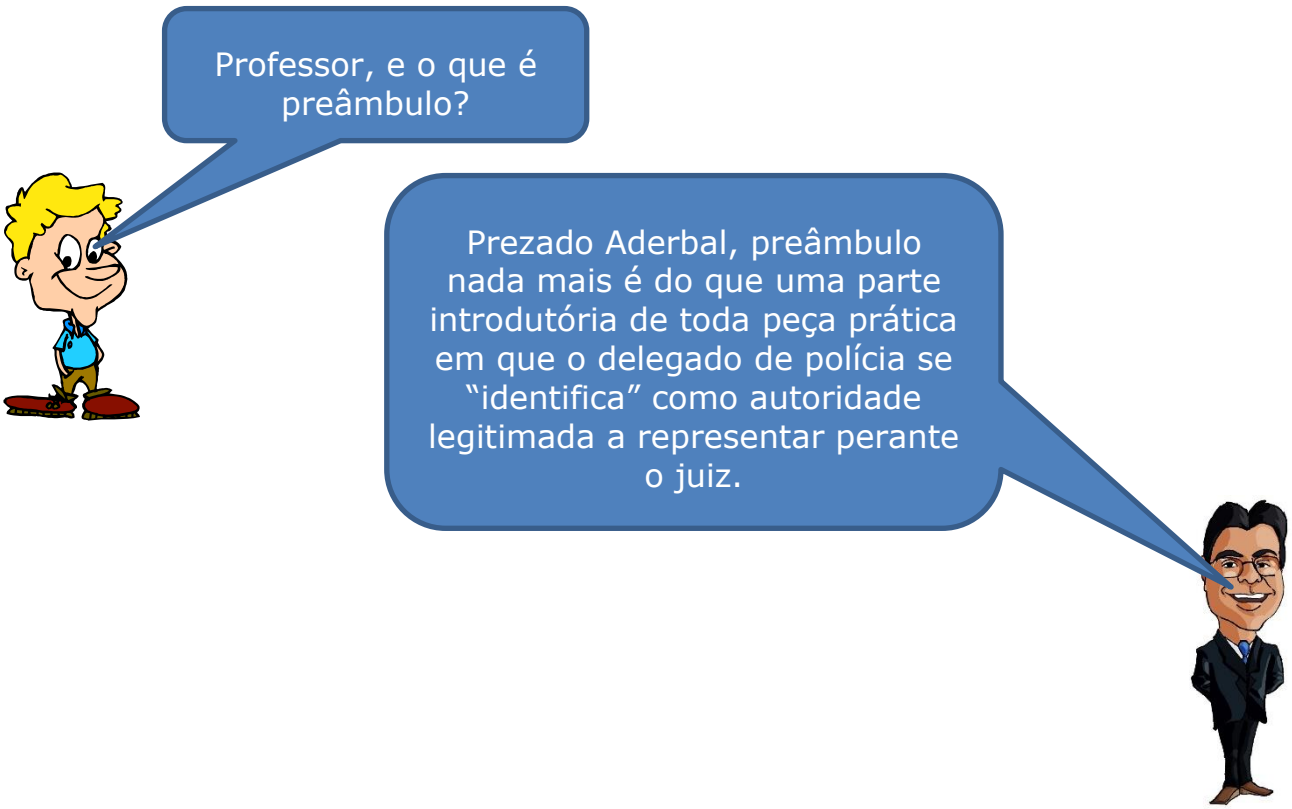
Por último podemos ainda legitimar a atuação da autoridade policial na representação por prisão preventiva no **art. 311, do CPP, que entendo ser o mais adequado para colocar no preâmbulo de sua peça**.

> ***Art. 311. Em qualquer fase da investigação policial ou do processo penal, caberá a prisão preventiva decretada pelo juiz, de ofício, se no curso da ação penal, ou a requerimento do Ministério Público, do querelante ou do assistente, ou por representação da autoridade policial. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).***

Por fim, podemos legitimar a atuação do delegado de polícia federal na Constituição Federal de 1988 – CF/88, pois no art. 144 consta atribuição de polícia judiciária da União como atribuição exclusiva da Polícia Federal.

> ***§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:" (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)***
>
> ***IV - exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União.***

Assim, você vai poder preencher o seu preâmbulo com todos os fundamentos legais que legitimam a medida tomada pela autoridade.



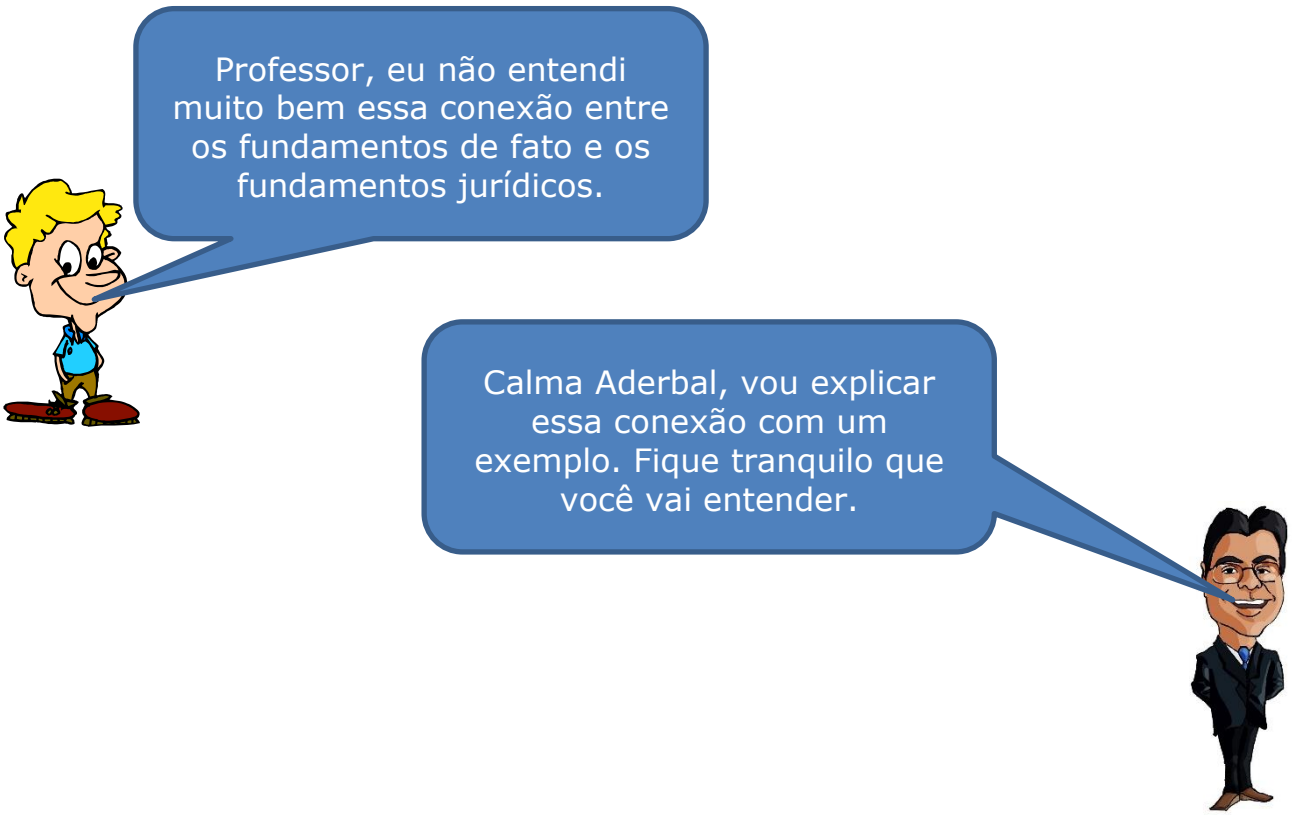
É no preambulo que você expõe os diplomas legais que lhe garantem tomar aquela medida (representação). É a parte inicial da peça. Não se preocupe, pois vamos mostrar para você na próxima parte da aula como seria o preâmbulo de uma peça, ele geralmente se repete e não muda muito.

6.2 FUNDAMENTOS DE FATO OU FATOS

Nesse tópico da sua peça serão narrados de forma sucinta todos os fatos apresentados no enunciado da questão, trata-se de um resumo, com suas próprias palavras daquilo que foi dito no enunciado, ou seja, você vai apenas parafrasear o enunciado.

Nesse ponto eu acho importante você demonstrar conhecimento do ponto de vista do **poder de síntese**, geralmente avaliado pelas bancas examinadoras.

Alguns mencionam que esse ponto é pouco relevante para a peça, no entanto eu discordo, acredito que os fatos bem resumidos e ressaltados aqueles que se combinarão com a fundamentação jurídica, podem trazer um aspecto muito bom para a sua peça, e ainda por cima podem valorizar a estética e facilitar o raciocínio jurídico e a estratégia de comprovação dos requisitos que serão demonstrados.



Quando eu menciono a conexão entre os fundamentos eu estou simplesmente dizendo que se você vai **fundamentar o cabimento e a necessidade da medida**, é importante verificar **o fato que dá fundamento a esse cabimento e à necessidade**.

Exemplo:

Veremos adiante que um dos fundamentos que podem ensejar a prisão preventiva é a garantia da aplicação da lei penal, comumente presente em questões de prova quando o acusado/indiciado/investigado apresenta elementos pelos quais possa se presumir que está querendo fugir, como o fato de recentemente ter conseguido tirar seu passaporte junto ao MJ/DPF.

Esse fato tem que ser colocado e destacado nessa parte da peça, pois você vai voltar a mencioná-lo nos fundamentos jurídicos como fundamento de cautelaridade, ou seja, como fundamento de necessidade para a decretação da prisão.

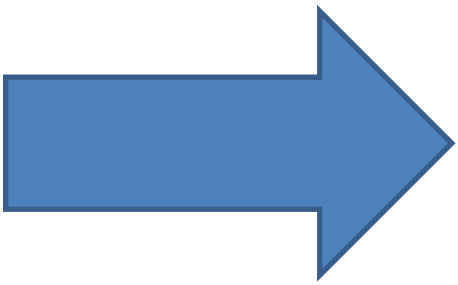
Esse foi só um exemplo, dentre muitos que podemos ter em outras peças.

Assim, não despreze essa parte da peça, pois ela é importante.

O que você deve fazer nesse momento é resumir. Vou ensinar a você uma técnica que aprendi com um grande professor meu. Nas palavras dele, nos fatos você deve responder às seguintes perguntas:

O que?

Quem?

Quando?  **ACONTECEU**

Onde?

Por que?

Se você conseguir responder a essas perguntas com um texto bem escorreito, esteja seguro de que seus fatos foram bem narrados.

Essa parte da peça é comum em qualquer medida cautelar, de qualquer natureza e o que você deve fazer é sempre a mesma coisa, tentar resumir os fatos apresentados no enunciado de modo a responder essas perguntas acima que mencionei.

Só um detalhe: geralmente responder à última pergunta é um pouco difícil em alguns crimes como os contra a dignidade sexual (estupro, por exemplo). No entanto, esse tipo de crime não é da competência da Justiça Federal, portanto, não é, em princípio, um crime em que despertaria a atribuição da PF para a investigação.

6.3 FUNDAMENTOS JURÍDICOS

6.3.1 CABIMENTO OU ADMISSIBILIDADE

Primeiramente, temos que entender que você só vai pedir ao juiz a prisão preventiva de alguém caso seja cabível, ou seja, só se fala em necessidade de uma medida cautelar caso ela seja admissível no caso concreto.

Não podemos, portanto, pedir uma prisão preventiva sendo ela necessária, se não for cabível no caso concreto.

Esses requisitos de cabimento estão previstos no **art. 313, do CPP**, em que temos **três incisos e um parágrafo único**, dentre os quais pelo menos um deve estar presente no caso concreto apresentado para que possa ser cabível a medida cautelar em estudo.

> ***Art. 313. Nos termos do art. 312 deste Código, será admitida a decretação da prisão preventiva: (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).***
>
> ***I - nos crimes dolosos punidos com pena privativa de liberdade máxima superior a 4 (quatro) anos; (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).***
>
> ***II - se tiver sido condenado por outro crime doloso, em sentença transitada em julgado, ressalvado o disposto no inciso I do caput do art. 64 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).***

III - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência; (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

IV - (Revogado pela Lei nº 12.403, de 2011).

Parágrafo único. Também será admitida a prisão preventiva quando houver dúvida sobre a identidade civil da pessoa ou quando esta não fornecer elementos suficientes para esclarecê-la, devendo o preso ser colocado imediatamente em liberdade após a identificação, salvo se outra hipótese recomendar a manutenção da medida. (Incluído pela Lei nº 12.403, de 2011).

Lembrando que não é necessária a cumulação de todas as possibilidades acima, basta que esteja presente uma delas, pois são requisitos alternativos, o que não obsta em uma situação concreta estar presente mais de uma hipótese de cabimento.

Por exemplo, muitos por aí acreditam que **só cabe prisão preventiva** em crimes dolosos punidos com **pena privativa de liberdade máxima acima de 4 (quatro) anos.**

No entanto, como os requisitos de admissibilidade não são cumulativos, é possível a preventiva em casos de **reincidência em crimes cuja pena máxima não seja superior a 4 (quatro) anos.**

Cuidado, portanto, com o cabimento da medida.

a) Pena máxima superior a 4 anos.

Um bom exemplo de crime que pode estar presente em sua prova é o caso do furto. Veja, que pelo inciso I, do art. 313, não é cabível a prisão preventiva em caso de furto simples, pois a pena máxima é **IGUAL a 4 anos,** e não superior a quatro como previsto no dispositivo legal.

No entanto, se tivermos um crime de furto qualificado por quaisquer das circunstâncias do **art. 155, §4°, do CP**, será possível a medida, pois a pena nesse caso será dobrada:

> ***Art. 155 - Subtrair, para si ou para outrem, coisa alheia móvel:***
>
> ***(...)***
>
> ***Furto qualificado***
>
> ***§ 4º - A pena é de reclusão de dois a oito anos, e multa, se o crime é cometido:***
>
> ***I - com destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa;***
>
> ***II - com abuso de confiança, ou mediante fraude, escalada ou destreza;***
>
> ***III - com emprego de chave falsa;***
>
> ***IV - mediante concurso de duas ou mais pessoas.***

Veja que, como a pena dobrou, agora já é cabível a prisão preventiva pelo fundamento de cabimento do art. 313, I, do CPP.

A doutrina aponta como fundamento para esse art. 313 o fato de que se a pena máxima em abstrato é de até **4 (quatro) anos**, então o juiz, vai substituir a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos, nos termos do art. 44, do CP.

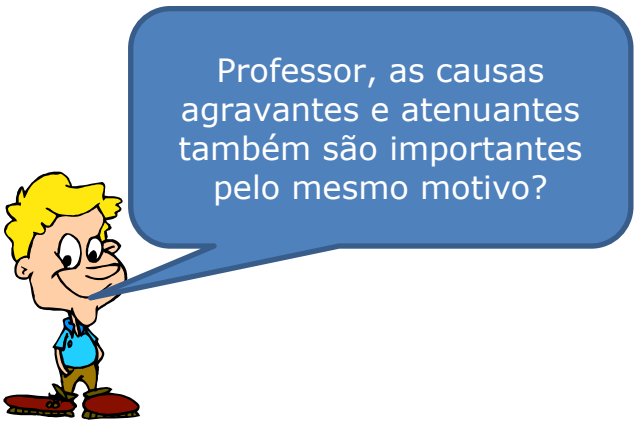
> ***Art. 44. As penas restritivas de direitos são autônomas e substituem as privativas de liberdade, quando: (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998).***
>
> ***I – aplicada pena privativa de liberdade não superior a quatro anos e o crime não for cometido com violência ou grave ameaça à pessoa ou, qualquer que***

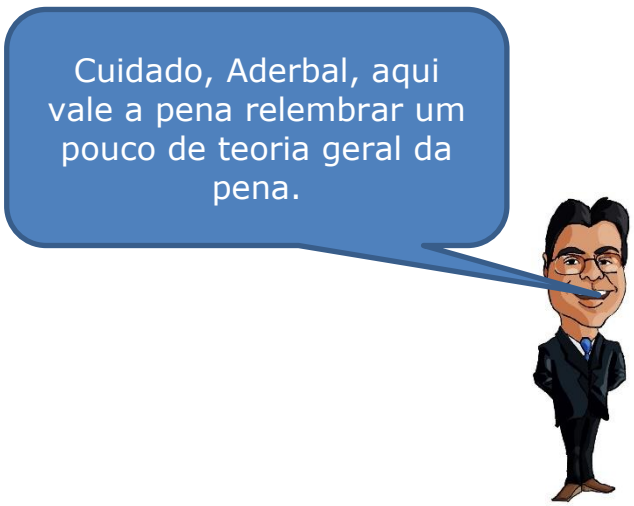
seja a pena aplicada, se o crime for culposo; (Redação dada pela Lei nº 9.714, de 1998). (...)

Então se não pode prender depois da sentença, não há razão para a prisão cautelar, antes da sentença judicial transitada em julgado.

Outro detalhe importante é a presença de causas de aumento e redução da pena, pois esses institutos jurídicos **elevam a pena máxima para além da pena máxima em abstrato prevista e reduzem a pena mínima para aquém do mínimo em abstrato, atuando na terceira fase da dosimetria da pena**.

Portanto, para o cabimento da preventiva é de suma importância verificar a presença de causas de aumento e diminuição.

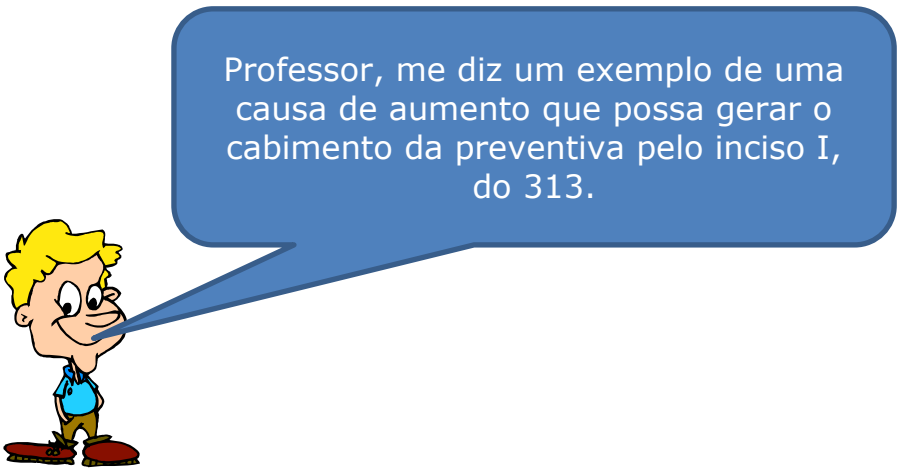


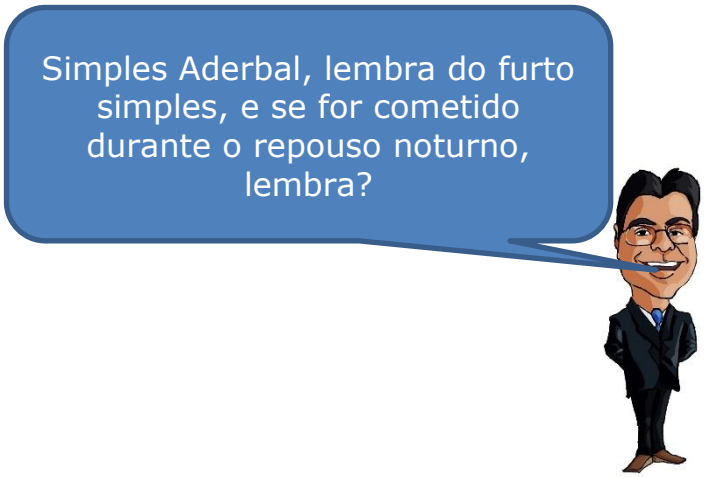


Como as circunstâncias agravantes e atenuantes não interferem nos limites máximo e mínimo da pena em abstrato, então não serve para modificar a quantum da pena em abstrato, prevista no preceito secundário do tipo penal, apenas na pena aplicada, o que não se adequa ao requisito de cabimento da preventiva pela pena máxima, pois estamos nesse primeiro caso falando de **pena máxima em abstrato**.

Tenha em mente que nesses casos você irá lembrar sempre de hipóteses que interferem na pena em abstrato e não na pena em concreto.

Portanto, despreze as circunstâncias agravantes e atenuantes, pois não alteram limites abstratos da pena.





Vimos anteriormente que no caso de furto simples não cabe preventiva por esse fundamento que estamos estudando, no entanto, se for praticado furto durante o repouso noturno (aqui não vou tecer detalhes do que seria considerado esse repouso noturno, pois não cabe a um curso de peças práticas entrar nessas minúcias)?

Bom, nesse caso o CP traz uma **causa de aumento de pena fixa**, onde a pena em abstrato será **aumentada de 1/3.**

Aplicando esse fator, a pena máxima em abstrato do crime em comento seria de **4 anos + 1/3 (4 anos) = 4 anos + 4x12/3 meses = 4anos + 16 meses = 4 anos + 1 ano + 4 meses = 5 anos e 4 meses.**

Entendeu o exemplo, em que, em tese não seria cabível a preventiva, mas diante de uma causa de aumento de pena prevista no CP, temos a possibilidade de cabimento.

Da mesma forma que temos um instituto relevante como uma causa de aumento de pena, uma causa de diminuição também é importante para o cabimento da preventiva, com fulcro no art. 313, I, do CPP.

O caso mais comum é o caso da **tentativa** (*conatus*), pois esse instituto nos leva a uma redução da pena máxima em abstrato, gerando reflexo no cabimento da preventiva.

O exemplo mais simples para o entendimento é o caso do estelionato, muito comum no dia a dia de investigações da Polícia Federal.

> ***Estelionato***
>
> ***Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:***
>
> ***Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, de quinhentos mil réis a dez contos de réis.***

Esse crime possui pena máxima de 5 anos, o que, por si só, gera uma possibilidade de cabimento da preventiva. No entanto, ocorrendo o crime na forma tentada, temos uma fração variável de redução, nos termos do art. 14, II, do CP:

> ***Art. 14 - Diz-se o crime: (Redação dada pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)***
>
> ***Crime consumado (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)***

(...)

Tentativa (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

II - tentado, quando, iniciada a execução, não se consuma por circunstâncias alheias à vontade do agente. (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984).

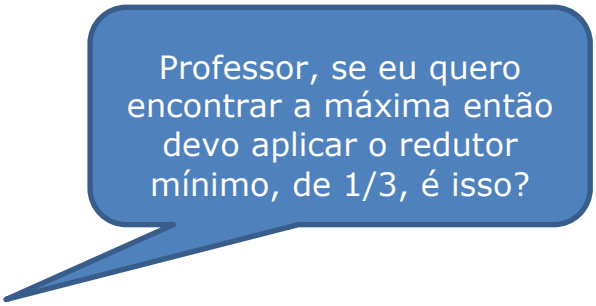
Pena de tentativa (Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

Parágrafo único - Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a pena correspondente ao crime consumado, diminuída de um a dois terços.(Incluído pela Lei nº 7.209, de 11.7.1984)

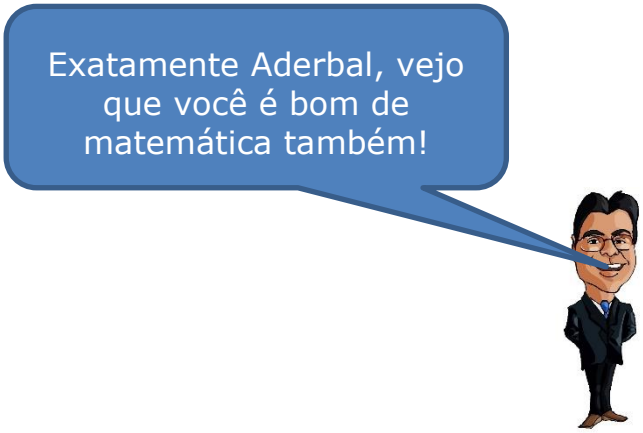
Vejam que a fração de redução **varia de 1/3 a 2/3,** de acordo com o ***iter criminis***, ou seja, quanto mais próximo da consumação, menos redução haverá (Info 542 – STF).

Dessa forma fica um pouco mais complicado de verificar o cabimento da preventiva, mas vamos devagar que chegaremos às conclusões facilmente.

Note que o dispositivo de cabimento da preventiva quer **saber a pena máxima em abstrato**, o que ocorrerá quando aplicarmos o fator de redução é que se eu quero saber a pena máxima aplicada em abstrato, devo **aplicar um redutor de pena no mínimo possível.**







Se precisamos da pena máxima, não vamos reduzir muito, basta aplicar o redutor mínimo para encontrar a pena máxima em abstrato para um crime cometido na sua forma "conata".

Voltando ao caso do estelionato, a redução será de 1/3, então a redução seria de 5x12meses x 1/3 = 20 meses = 1 ano e 8 meses.

Então a pena máxima em abstrato do crime de estelionato seria de 5 anos – (1 ano e 8 meses) = **3 anos e 4 meses**.

Veja que as contas são simples, a **dica aqui é transformar o ano para 12 meses**, assim a conta ficará sempre inteira.

A pena, portanto, ficou abaixo de 4 anos, não sendo possível pelo dispositivo em estudo, o cabimento da prisão preventiva.

Portanto, quem quer a pena máxima, aumenta no máximo possível ou diminui no mínimo possível, para que assim encontremos sempre a máxima possível.

A título de exemplo, faça o mesmo cálculo no caso de furto qualificado tentado, ou seja, responda à seguinte pergunta: **"cabe preventiva em caso de furto qualificado tentado, pelo requisito do art. 313, I, do CPP"?**

Outro caso interessante que deve ser considerado nessa hipótese é o concurso de crimes.

Vamos levar em conta os crimes de forma conjunta, ou seja, vamos pegar as penas máximas de ambos os crimes. Aqui não se isolam os crimes cometidos. **O único instituto que leva em conta os crimes isoladamente é a extinção da punibilidade. O caso mais comum de separação dos crimes é a prescrição**, que atua individualmente em cada crime, podendo extinguir a punibilidade de um e de outro não.

No entanto, vamos ter de levar em conta o tipo de concurso, ou seja, se **material** (art. 69, do CP), **formal** (art. 70, do CP) ou **crime continuado** (art. 71, do CP).

I. Concurso material

A ideia aqui é **somar as penas máximas** em abstrato de cada crime cometido.

Para fins de preventiva devemos verificar se essa soma é maior que 4 (quatro) anos.

Exemplo:

Imagine que um indivíduo cometeu furto simples em concurso material com o crime de desacato.

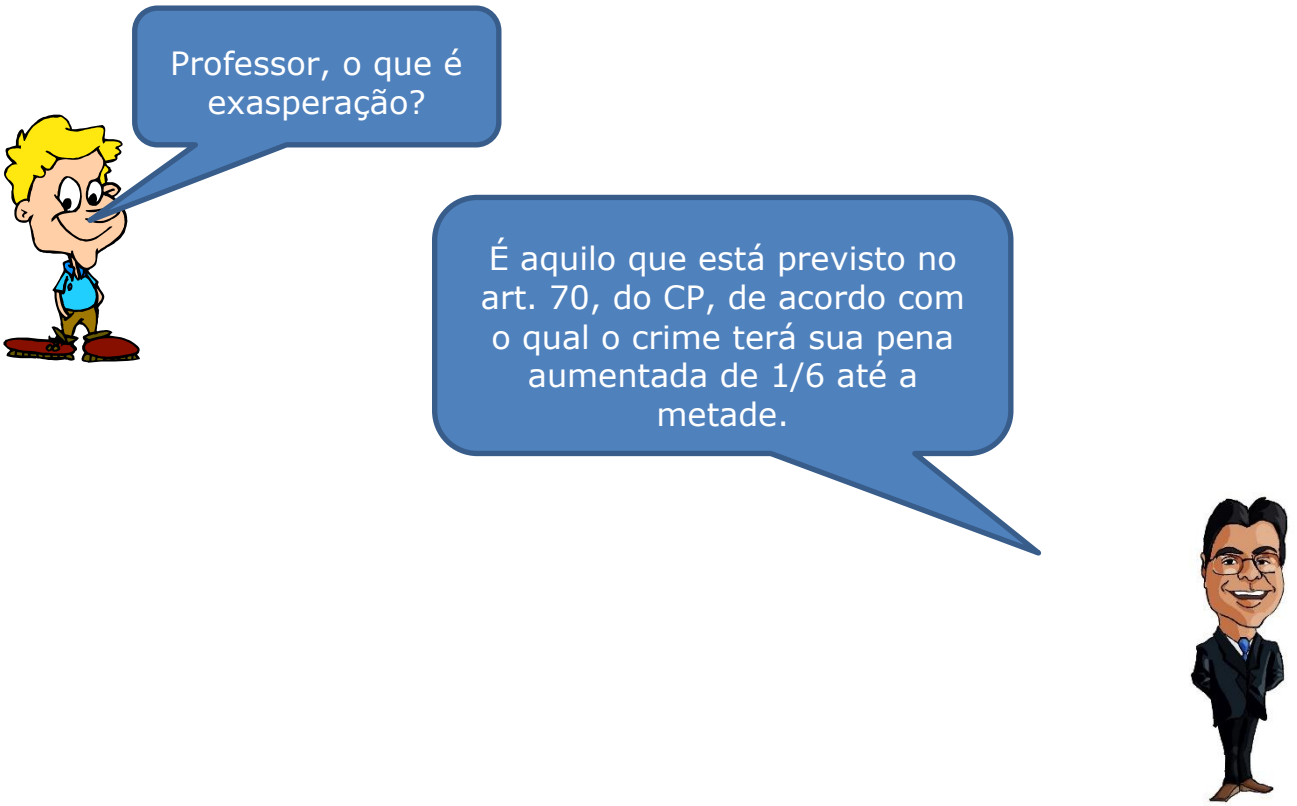
Furto simples (pena máxima de 4 anos) + desacato (pena máxima de 2 anos).

Sabemos que tanto o furto simples, como também o desacato não possuem penas máximas superiores a 4 (quatro) anos. No entanto, se somarmos as penas máximas teremos uma pena máxima de **6 (seis) anos = 4 anos + 2 anos.**

Assim, se cometidos em uma situação que possa caracterizar concurso material, será cabível a preventiva.

II. Concurso Formal

No caso de concurso formal, você deve pegar apenas uma pena, a mais grave, e exaspera-la.



Ou seja, nesse caso **você vai pegar o maior aumento, de modo a gerar a maior pena possível em abstrato.**

Portanto, lembre-se de pegar a pena máxima maior e exaspera-la em metade, ou seja, aumentar em 50% o seu valor.

Assim, estaremos diante da maior pena possível no caso de cometimento de crime em concurso formal.

III. Crime Continuado

No caso de crime continuado é semelhante, pois nesse caso a pena máxima será aumentada de 1/6 a 2/3.

Lembrando do raciocínio anteriormente citado, temos de pegar a maior fração, uma vez que se trata de uma causa de aumento, que visa elevar a pena máxima abstrata para o crime.

Aqui o que muda em relação ao concurso formal é o fato de que a fração a ser levada em conta será a de 2/3.

Exemplo:

Um furto simples, que tem pena máxima igual a 4 anos, na forma continuada, terá a pena máxima majorada em 2/3 para o cabimento da preventiva. Assim, o valor da pena máxima será de **4 anos + 2/3 x 4 anos = 6 anos e 8 meses. Passando a caber preventiva.**

b) Reincidente em crime doloso, salvo período de depuração (cinco anos).

Lembre-se de que os incisos do art. 313 são alternativos, ou seja, independentes.

Se não for cabível no caso do inciso I, podemos tentar enquadrar o cabimento no inciso II, do mesmo artigo.

Aqui o requisito é a **reincidência** em **crimes dolosos.**

Ou seja, se o indivíduo for reincidente em crimes dolosos caberá a preventiva, independentemente da pena em abstrato.

Atenção para o fato de ambos os crimes serem **dolosos.**

Exemplo:

Se um sujeito comete crime de homicídio doloso no passado e ainda não se passou o período depurador de 5 anos, vem a cometer um furto simples, caberá a preventiva, pois, nos termos do inciso II, do art. 313, o agente é reincidente em crimes dolosos.

Caro concurseiro, a lógica aqui é a mesma da pena máxima superior a 4 anos, pois nos termos do art. 44, II, do CP, o réu seria condenado a uma pena restritiva de direitos, o

que obstaria a prisão antes do trânsito em julgado. Portanto, se não pode prender depois, não poderia prender antes.

A lógica é a mesma, oriunda da teoria geral da pena, lá do Direito Penal.

c) Violência doméstica ou violência familiar

Nesse caso, se não for possível enquadrar a conduta nos incisos anteriores, caberá preventiva se estivermos diante dessa hipótese particular de crime cometido.

> ***Art. 313. Nos termos do art. 312 deste Código, será admitida a decretação da prisão preventiva: (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).***
>
> ***(...)***
>
> ***III - se o crime envolver violência doméstica e familiar contra a mulher, criança, adolescente, idoso, enfermo ou pessoa com deficiência, para garantir a execução das medidas protetivas de urgência; (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).***

Como os crimes que se encaixariam nessas hipóteses não são apurados pela PF, em tese, esse dispositivo não possui muita relevância para nós.

Veja que se o agente for primário, não seria possível encaixar a sua conduta nos dois primeiros incisos estudados.

d) Parágrafo Único do art. 313.

Essa é a última hipótese de cabimento e ocorre quando o agente não fornece elementos que garantam a sua identificação.

> ***(...) Parágrafo único. Também será admitida a prisão preventiva quando houver dúvida sobre a identidade civil da pessoa ou quando esta não fornecer***

> ***elementos suficientes para esclarecê-la, devendo o preso ser colocado imediatamente em liberdade após a identificação, salvo se outra hipótese recomendar a manutenção da medida. (Incluído pela Lei nº 12.403, de 2011).***

O detalhe aqui é que a preventiva só serve para fins de identificar, ou seja, feita a identificação, o indivíduo deve ser colocado em liberdade.

Essa é a única possibilidade de prisão preventiva em caso de crimes cometidos de forma culposa. É a única hipótese que a lei não exige que seja crime doloso, pode-se cogitar a possibilidade de preventiva mesmo sendo o crime culposo.

Visto isso, caso a questão apresente um crime que não se encaixa em nenhuma das hipóteses acima, não caberá preventiva. Isso é muito importante para a identificação da peça.

6.3.2 Requisitos Cautelares (fumus commissi delicti e periculum libertatis)

Como já demonstramos que a preventiva é cabível, admissível, então vamos agora demonstrar ao juiz os requisitos cautelares.

A ordem na sua peça deverá ser essa, primeiro provar o cabimento e depois partir para os requisitos cautelares, pois só é necessário aquilo que se admite no mundo jurídico.

Esses requisitos estão previstos no art. 312, do CPP:

> **Art. 312. A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).**

a) *Fumus comissi delicti*

Aqui devemos provar que existe uma **aparência do cometimento do delito**.

O candidato deve ler o enunciado e verificar que realmente existe uma probabilidade muito grande de que um crime em que cabe preventiva ocorreu e existe indício suficiente de autoria.

Veja que não é necessária a prova cabal da autoria, mas apenas indícios de autoria ou participação, como uma prova testemunhal, que presenciou o crime e em seu depoimento na delegacia afirmou que conhece o pode identificar o autor do crime.

A prova da existência do crime é também chamada de materialidade do delito. Ou seja, prova de que o crime realmente ocorreu.

A título de exemplo, em um crime de estelionato previdenciário, tão comum no dia a dia da Polícia Federal, os documentos que comprovam o recebimento indevido de um benefício previdenciário são provas cabais de que o crime está consumado.

b) *periculum libertatis*

Nesse requisito você deve provar que a liberdade do sujeito irá gerar um prejuízo para a investigação policial e para o futuro processo a ser instaurado pelo **MP**.

As hipóteses são alternativas, não precisando a adequação aos 3 critérios abaixo.

I. Garantia da ordem pública ou da ordem econômica

Cuidado com o mero **clamor público ou comoção social, pois o STF** entende que esse fato não atende ao requisito de garantia da ordem pública. Esse entendimento foi cobrado e abordado pela Banca FUNCAB no último concurso da PCPA.

Essa garantia é mais bem vista em prova na possibilidade de vir o agente a **cometer crimes novamente**, é a famosa reiteração delituosa provável.

Ou seja, ela serve para evitar que o infrator volte a cometer novas infrações penais.

A prisão preventiva é fundamentada na garantia da ordem pública nos casos em que seja provada a grande probabilidade, não a mera possibilidade, de reiteração da pratica delituosa.

Nessa análise o enunciado fica muito claro e você, durante a leitura, será capaz de apreender dele esse fundamento.

Podemos ainda pensar na ordem pública quando o crime tiver uma gravidade concreta alta. Cuidado, pois temos que verificar a **gravidade em concreto e não em abstrato.**

Quanto à **garantia da ordem econômica, a doutrina entende que seria uma espécie de garantia da ordem pública**, no que diz respeito ao cometimento de crimes de natureza econômica.

II. Assegurar a instrução processual penal

Na verdade nessa hipótese temos que garantir que tanto a investigação quanto o próprio processo penal seja livre de vícios que o tornem inválido.

Assim, a ideia aqui é garantir que a produção de provas não seja interferida pela ação do autor do delito.

A ameaça de testemunhas é o exemplo mais comum nesse ponto em análise.

Em alguns crimes as testemunhas, muitas vezes, são as únicas provas que temos a produzir.

Não se esqueça de que vale essa necessidade tanto para a investigação, ou seja, na fase de inquérito ou na fase processual judicial.

É aqui que você entra, **o delegado de polícia vai representar pela preventiva no curso do inquérito policial.**

III. Garantia da aplicação da lei penal

Aqui a ideia é garantir a aplicação da lei penal. O exemplo mais comum ocorre quando o indivíduo está prestes a fugir do país, como alguns políticos que possuem dupla

nacionalidade ou então tem demonstrado que sua intenção não é cumprir a pena, e que caso seja condenado dificultará, não garantindo que a lei penal seja aplicada, no caso a pena seja cumprida.

Mais uma vez deve ser demonstrado que há uma grande probabilidade de ocorrer o fato e não apenas a possibilidade.

Portanto o risco de fuga deve ser concreto.

6.3.3 SUBSIDIARIEDADE DA PREVENTIVA (ART. 282, §6º, CPP)

> ***§ 6º A prisão preventiva será determinada quando não for cabível a sua substituição por outra medida cautelar (art. 319).***

Aqui o candidato deve na sua peça demonstrar que as demais medidas cautelares previstas nos arts. 319 e 320, do CPP são insuficientes e não vão garantir aquilo que foi visto no art. 312 (requisitos cautelares).

Recomendo ao candidato que seja feita uma afirmação categórica de que as demais medidas são insuficientes e isso você vai perceber do próprio enunciado da questão.

Portanto, quando for possível evitar, por exemplo, uma ameaça à testemunha com uma medida cautelar de afastamento, então não será necessária a preventiva.

Assim, por esses três planos de fundamentação, você deve mencionar na sua peça nessa ordem: **cabimento, necessidade e insuficiência de outra medida,** que a preventiva é a medida cautelar a ser decretada pelo juiz.

Vamos passar agora para a última parte da nossa peça, que seria o pedido. Vamos ver, teoricamente, e de forma rápida o que deve estar contido no pedido, no caso de representação por prisão preventiva.

6.4 PEDIDO

O pedido deve ser simples, principalmente se a peça for unicamente a representação pela preventiva.

O candidato deve então **representar** pela decretação da prisão preventiva do investigado/indiciado. O ideal aqui é você utilizar o verbo "**representar",** uma vez que o delegado representa e não requer. Isso mostra conhecimento técnico e você ganhará pontos por conta disso.

O ideal também é solicitar que a outra parte não seja ouvida, uma vez que isso vai acabar com a eficácia da medida.

Portanto, vale ressaltar que você deverá representar pela medida ***inaudita altera pars***, pois que a urgência e a natureza da própria cautelar já justifica esse pedido.

Essa recomendação tem como base o que está previsto no art. 282, §3°:

> ***§ 3º Ressalvados os casos de urgência ou de perigo de ineficácia da medida, o juiz, ao receber o pedido de medida cautelar, determinará a intimação da parte contrária, acompanhada de cópia do requerimento e das peças necessárias, permanecendo os autos em juízo. (Incluído pela Lei nº 12.403, de 2011).***

Recomento que você também solicite a manifestação do Ministério Público, pois se trata de uma medida cautelar penal, cujo inquérito que lhe dá base, futuramente transformar-se-á em uma ação penal de titularidade do MP, geralmente.

Alguns professores afirmam que a manifestação do ministério público não seria necessária, mas não vamos contar com a sorte, pois se no espelho de correção tiver o requerimento de oitiva do MP e você não colocar, você perde pontos valiosos.

"Na verdade o que abunda não atrapalha".

Você pode ainda colocar o bom e velho: **"Nestes termos, pede deferimento"**.

Ao final, local e data, e a autoridade que assina a peça.

Lembrando que você não pode assinar a peça ou colocar qualquer sinal que identifique a sua prova, sob pena de anulação da peça.

Bom, esses foram os principais pontos teóricos a serem abordados no que diz respeito à fundamentação e demais elementos da peça prática na aula de hoje.

Agora vamos passar a estruturar, baseado no que vimos, um modelo de representação por preventiva. Após teremos um exemplo e uma questão proposta de peça prática.

7. MODELO DE REPRESENTAÇÃO POR PRISÃO PREVENTIVA

Vamos agora estruturar o nosso modelo, que você deve memorizar.

7.1 ENDEREÇAMENTO

O endereçamento é fundamental na sua peça, e no caso de prisão preventiva, na Polícia Federal, ela é endereçada ao juiz federal da seção/subseção judiciária que tem jurisdição sobre aquele território em que ocorreu o crime.

Lembrando que você só deve mencionar a cidade ou estado, se tiver a convicção de que sabe qual é o local do crime. Caso contrário, recomendo que você faça um endereçamento genérico como o apresentado abaixo.

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE _____.

Lembrando-se de que a Justiça Federal é dividida em Seções Judiciárias, que estão presentes em todos os estados da federação, cuja sede estabelece-se na capital do estado.

Algumas cidades do interior funcionam como sede de subseções judiciárias, que são responsáveis por municípios do interior do estado.

Assim, verifique bem o local do crime, para saber para quem endereçar a sua representação. E lembrem-se, se estão dirigindo-se ao Juiz Federal, nada de colocar comarca, pois este é um termo da justiça comum estadual dos estados.

7.2 PREÂMBULO

Após o endereçamento você vai saltar algumas linhas, no máximo 3, e colocar o preâmbulo cujo modelo segue abaixo:

"A Polícia Federal, órgão de Polícia Judiciária da União, por meio do seu Delegado de Polícia Federal, ao final assinado, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, dentre outros dispositivos, pelos arts. 13, IV, 282, §2° e 311, todos do CPP, bem como no art. 2°, §1°, da Lei 12.830/2013, vem, com o devido respeito e acatamento, a presença de Vossa Excelência, representar pela decretação da prisão preventiva de (citar o nome do investigado/indiciado), pelos fundamentos de fato e de direito que a seguir passa a expor".

Esse modelo de preâmbulo pode ser facilmente memorizado, sua base será sempre a mesma, mudando apenas os fundamentos legais que estão destacados em vermelho, que serão distintos para cada caso.

Um bom preâmbulo já mostra conhecimento. **Citar a lei 12.830/2013,** comprova que você tem sangue de delegado e que vai procurar valorizar as suas atribuições quando no exercício delas.

7.3 FATOS

Nesse momento não temos muito a acrescentar ao que já foi dito acima, você vai ser medido pelo poder de síntese que pode apresentar. Não negligencie esse ponto, pois o examinador pode já não gostar muito da sua peça, caso os fatos não sejam correta e sucintamente narrados.

Procure parafrasear o enunciado, tentando não ser tão repetitivo. Narre com suas próprias palavras o que aconteceu. Responder àquelas perguntas que já mencionei anteriormente pode ser um bom norte a ser seguido.

7.4 FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Na parte dos fundamentos o ideal é você desdobrá-la em **3 pontos**, quais sejam, **do cabimento, dos requisitos cautelares e da insuficiência de outras medidas.**

7.5 DO PEDIDO.

No pedido já foi mencionado que você deve representar pela medida sempre de forma objetiva, sem encher muita linguiça, tentando ser escorreito.

Lembre-se de pedir a oitiva do MPF e de pedir o deferimento sem a oitiva da parte contrária.

Ante o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito já demonstrados, representa, essa autoridade policial, pela decretação da prisão preventiva de (fulano de tal) sem a oitiva da parte contrária, pela própria natureza da medida, após a competente manifestação do membro do Ministério Público Federal.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

Local, data.

Delegado de Polícia Federal
Matrícula

Vamos agora colocar tudo isso em um modelo:

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA SEÇÃO/SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE _____.

Ref. Inquérito policial n°____

Investigado:

Crime:

"A Polícia Federal, órgão de Polícia Judiciária da União, por meio do seu Delegado de Polícia Federal, ao final assinado, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, dentre outros dispositivos, pelos arts. 13, IV, 282, §2° e 311, todos do CPP, bem como no art. 2°, §1°, da Lei 12.830/2013, vem, com o devido respeito e acatamento, a presença de Vossa Excelência, representar pela decretação da prisão preventiva de (citar o nome do investigado/indiciado), pelos fundamentos de fato e de direito que a seguir passa a expor".

1. Dos fatos

Narrativa dos fatos, conforme instruções já mencionadas

2. Dos fundamentos jurídicos

2.1 Da Prática delituosa

Vale a pena demonstrar a tipificação do crime cometido.

2.2 Do cabimento

Demonstre que a prisão preventiva é cabível, nos termos do art. 313, do CPP.

2.3 Dos requisitos cautelares

Demonstre que a prisão preventiva é necessária, nos termos do art. 312, do CPP.

2.4 Da insuficiência de outras medidas cautelares

Provar que outras cautelares não produzirão o efeito pretendido, uma vez que a situação requer a segregação cautelar do investigado/indiciado.

3. Do pedido

Ante do exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito já expostos, representa, essa autoridade policial, pela decretação da prisão preventiva de (fulano de tal) sem a oitiva da parte contrária, pela própria natureza da medida, após a competente manifestação do membro do Ministério Público.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

Local, data.

Delegado de Polícia Federal
Matrícula

Memorizem essa estrutura de peça, pois todas as medidas cautelares que vamos estudar são baseadas nesse modelo, sofrendo pequenas mudanças, de acordo com o tipo de cautelar.

Vamos agora ao exercício de prova.

8. QUESTÃO COMENTADA

01. (Vinícius Silva).

Após uma série de assaltos a agências dos Correios (EBCT) na cidade de Fortaleza, a Polícia Federal no Estado do Ceará vem investigando através do inquérito policial – IPL 240/2015 dois suspeitos de cometerem os crimes de roubo, que seriam J. C., primário e de bons antecedentes, e seu primo M.A, que já é investigado por crimes patrimoniais em face de agências bancárias pela Polícia Civil do Estado do Ceará.

Pelo que consta nos autos, testemunhas, que preferiram não ser identificadas, prestaram depoimento em sede policial mencionando que conhecem M.A, e ele, nos últimos 12 meses, comprou carros para todos os membros de sua família e reformou sua casa, construindo um verdadeiro palacete em meio à periferia de Fortaleza-CE.

A última agência dos correios a ser roubada foi a de n° 0123, que fica localizada no bairro Aldeota. Segundo relato de testemunhas, os indivíduos chegaram todos fortemente armados e encapuzados e ameaçavam a todo o momento matar os funcionários e clientes da agência, caso o cofre não fosse aberto.

O cofre foi aberto a mando dos bandidos, e a quantia de aproximadamente R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) foi subtraída.

Os elementos fugiram e não foram capturados em situação de flagrância.

A ação foi filmada pelo circuito interno de TV e constam dos autos as mídias com as respectivas filmagens.

Todas as diligências foram realizadas e concluídas, estando nesse momento os autos conclusos ao Delegado.

Represente pela medida cautelar de prisão provisória adequada para o caso concreto narrado, sem criar fatos novos.

9.1 COMENTÁRIO E MODELO DE PEÇA PROPOSTO.

O problema trata de uma série de crimes de roubo, circunstanciado pelo uso de arma de fogo, que vêm ocorrendo em agências dos correios, uma vez que elas funcionam como banco postal, o que atrai a quantidade de dinheiro recolhido nos cofres das respectivas agências.

No caso concreto narrado podemos afirmar que o crime ocorreu e há vários indícios de autoria em relação aos investigados J.C e M.A, que supostamente praticaram os crimes em prejuízo da empresa pública federal.

A competência para a investigação não se contesta ser da Polícia Federal, uma vez que o crime foi praticado em detrimento de empresa pública da União, ou seja, um dos casos previstos no art. 109, da CF/88, atraindo para a Justiça Federal a competência para o julgamento da ação penal oriunda desta investigação.

Portanto, a competência é da Polícia Federal.

Em relação à peça cabível, o crime de roubo circunstanciado pelo uso de arma de fogo, bem como pelo concurso de dois ou mais agentes admite a prisão preventiva por conta da pena máxima, que é superior a 4 (quatro) anos, o que se encaixa no requisito de cabimento do art. 313, I, do CPP.

A prisão preventiva é necessária para a **garantia da ordem pública**, em relação ao investigado M.A, pois ele tem a probabilidade real de voltar a cometer crimes, pois para este investigado temos fortes indícios de que vem praticando o crime de roubo reiteradamente em face das agências bancárias, por conta da informação da Polícia Civil, dando conta de que o investigado já responde a alguns procedimentos por conta de roubos às agências bancárias, o que reforça a tese de garantia da ordem pública.

Quanto ao investigado J.C, entendo não ser cabível a medida cautelar de prisão preventiva, pois não se encaixaria, pelos fatos narrados no enunciado, em nenhuma hipótese de cautelaridade, uma vez que é primário, não consta nenhuma ameaça perpetrada por ele com o fim de atrapalhar a colheita de provas e elementos de informação, bem como não está procurando fugir, para se furtar à aplicação da lei penal.

Enfim, vamos representar pela preventiva de M.A, apenas. Em relação à J.C poderá em outra oportunidade ser decretada uma medida cautelar diversa da prisão.

Já participei de diversas audiências de custódia em que esse tem sido o posicionamento do MPF e dos magistrados em relação à conversão de prisão em flagrante em preventiva para indivíduos que não possuem antecedentes e não ameaçam a persecução penal.

Vamos à luta.

EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ FEDERAL DA ___ª VARA FEDERAL (CRIMINAL) DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ.

Ref. Inquérito policial n° 240/2015

A Polícia Federal, órgão de Polícia Judiciária da União, por meio do seu Delegado de Polícia Federal, ao final assinado, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas, dentre outros dispositivos, pelos arts. 13, IV, 282, §2° e 311, todos do CPP, bem como no art. 2°, §1°, da Lei 12.830/2013, vem, com o devido respeito e acatamento, a presença de Vossa Excelência, representar pela decretação da prisão preventiva de M.A., pelos fundamentos de fato e de direito que a seguir passa a expor.

1. Dos fatos

Narram os autos do inquérito policial em epígrafe que foi instaurado procedimento investigatório por este órgão policial, com a finalidade de apurar infrações penais ocorridas em face das agências dos correios da cidade de Fortaleza, que vêm sofrendo várias ações criminosas, gerando prejuízos financeiros aos cofres públicos.

Consta das investigações que M.A. seria um dos dois líderes do grupo criminoso que age munido de armas de fogo, subtraindo quantias em dinheiro, mediante a ameaça dos empregados dos Correios, bem como dos clientes que permanecem dentro das agências durante a ação.

Testemunhas ouvidas por esta autoridade mencionaram que o patrimônio de M.A. é incompatível com o seu trabalho, uma vez que ostenta gastos maiores que os rendimentos auferidos com o seus serviços prestados como pedreiro.

Ainda vão anexas as mídias referentes à última ação criminosa perpetrada na agência de n° 0123, por meio das quais se pode constatar a presença do representando no

cometimento do crime que causou um prejuízo de cerca de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

M.A. é investigado por crimes de mesma natureza, de acordo com informações obtidas junto à Polícia Civil, que informou ser M.A. autor de vários crimes de roubo a agências bancárias, crimes estes não investigados por este órgão.

2. Dos fundamentos jurídicos

2.1 Da Prática delituosa

O crime cometido no caso em tela é o previsto no art. 157, §2°, I, do Código Penal, uma vez que na subtração de coisa alheia móvel mediante violência foi utilizada arma de fogo, o que se amolda à conduta prevista no tipo penal acima.

2.2 Do cabimento

Nos termos do art. 313, I, do CPP, o crime cometido admite a prisão preventiva, uma vez que se trata de crime cuja pena máxima cominada é superior a 4(quatro) anos, permitindo, portanto, a adoção dessa medida, desde que satisfeitos os demais requisitos.

2.3 Dos requisitos cautelares

Em relação aos requisitos cautelares, estão plenamente satisfeitos no caso concreto, pois o crime existe, fato esse comprovado pela análise das mídias em que estão gravados todos os momentos pelos quais passaram as vítimas do assalto, bem como pelos demais elementos constantes da investigação, que comprovam ter ocorrido o roubo circunstanciado pelo uso da arma de fogo.

Quanto aos indícios de autoria, restam claramente identificados no bojo da investigação epigrafada, pois há nela depoimento de testemunhas, bem como as mídias de gravação do dia do assalto, reforçam a tese de que M.A. foi um dosa autores do crime.

Quanto ao requisito de *periculum libertatis*, podemos afirmar que também está presente no caso concreto. Facilmente vemos que M.A. é um criminoso contumaz, já acostumado a cometer crimes da mesma natureza, haja vista as informações prestadas pela autoridade policial do estado do Ceará, que informa estar M.A. sendo investigado pelo cometimento de outros crimes de roubo, com as mesmas características.

Assim, para garantia da ordem pública faz-se necessária a segregação cautelar do investigado, na modalidade de prisão preventiva.

2.4 Da insuficiência de outras medidas cautelares

Podemos afirmar com grande margem de certeza que a adoção de outra medida cautelar não será suficiente para o caso acima, de modo que o requisito de subsidiariedade da prisão preventiva se faz satisfeito, nos termos do art. 282, §6°, do CPP.

3. Do pedido

Ante o exposto, com base nos fundamentos de fato e de direito já expostos, representa, essa autoridade policial, pela decretação da prisão preventiva de M.A. sem a oitiva da parte contrária, pela própria natureza da medida, após a competente manifestação do membro do Ministério Público.

Nestes Termos. Pede Deferimento.

Local, data.

Delegado de Polícia Federal
Matrícula

Percebeu como não é nada difícil produzir uma peça prática de delegado de polícia federal?

Acredito que você tenha quebrado esse gelo e o medo inicial acerca desse tema.

Nas próximas aulas vamos continuar falando de cautelares pessoais, uma vez que são as mais importantes, no entanto, vamos crescer muito ainda nesse curso, afinal são 10 aulas mais essa aula zero que não foi nada demonstrativa, haja vista a quantidade de informação.

Agora vou propor a você dois exercícios de peça para você treinar e qualquer coisa pode me procurar no fórum de dúvidas.

9. QUESTÕES PROPOSTAS

1. (VINÍCIUS SILVA) No dia 23 de abril de 2015, por volta das 02:00 o funcionário dos correios - EBCT Francisco das Chagas Silva sofreu um assalto, nas proximidades do km 10 da BR 116, no estado do Ceará, ocasião em que toda a carga que transportava foi subtraída através da ação criminosa.

Naquela madrugada o seu caminhão foi abordado por 3 veículos que interceptaram o seu caminho e mediante grave ameaça com arma de fogo o fizeram descer do caminhão e render-se abrindo o baú do caminhão, sendo então transportados para os três carros toda a carga que estava sendo conduzida.

Com base nisso, o delegado federal responsável instaurou inquérito (n° 566/2015) e passou a investigar essa ação criminosa, chegando à conclusão de que se tratava de um grupo organizado, que sempre agia da mesma maneira, subtraindo carga na BR 116, geralmente de eletrônicos, que eram levados para o estado de São Paulo, a fim de que fossem repassados para o mercado paralelo de venda de eletrônicos.

Com o decorrer das investigações, foi possível, através de interceptação telefônica, identificar que o líder do bando é o carioca Jeferson Luiz Macêdo, que com o auxílio de mais alguns componentes deflagrava as ações e tratava de repassar o material para outros estados, notadamente da região sudeste.

Ficou ainda comprovado através das interceptações, que Jeferson pratica esses crimes há cerca de 2 (dois) anos, e no decorrer desse tempo, já conseguiu adquirir vários imóveis, e veículos com o dinheiro obtido com a venda dos produtos.

Jeferson foi intimado a comparecer na presença da autoridade policial, no entanto, desde então não foi mais localizado em sua residência, que se encontra abandonada, sem ter deixado informações acerca de seu paradeiro com ninguém.

As investigações já foram concluídas e todas as diligências realizadas.

Diante das informações acima, redija a peça prática de atividade de polícia judiciária adequada ao caso à prisão do investigado, devendo fundamentar a competência da polícia federal para investigar o caso acima, endereçando ao juízo competente.

2. (VINÍCIUS SILVA) Na cidade de Juazeiro do Norte – CE, o delegado de polícia lotado na Delegacia de Polícia Federal vem investigando um caso que envolve o prefeito da cidade.

Após os devidos trâmites legais, foi instaurado um inquérito policial, de n°. 149/2016, por meio do qual se investiga um grande esquema de corrupção envolvendo verbas oriundas de convênios do Ministério do Turismo e a municipalidade, representada pelo prefeito municipal.

O prefeito e alguns agentes públicos foram indiciados pelo crime constante no art. 90, da Lei 8.666/93, em continuidade delitiva.

Segundo constam nas investigações carreadas nos autos, o prefeito Alex Alencar, estava oferecendo cargos públicos municipais e promessas de dinheiro a vereadores e outras pessoas para que não prestassem depoimentos.

Alex está ocupando interinamente a prefeitura, no lugar de seu antecessor, Carlos Almeida, que foi afastado por determinação judicial.

Nos autos do inquérito, constam alguns autos de realização de diligências das equipes operacionais investigativas do DPF, notadamente, gravações de interceptações telefônicas, e diligências de campo, por meio das quais pode-se ter acesso a várias conversas, entre o prefeito e as citadas pessoas, ocasião em que as promessas eram feitas.

Segundo a Polícia Federal, no mês de fevereiro de 2016, dois interlocutores do vereador José Pereira procuraram o delegado plantonista para relatar conversas telefônicas deles com o vereador nas quais este relatou ter recebido oferta de vantagem do prefeito Alex Alves para que José Pereira depusesse em seu favor, omitindo a verdade dos fatos. Todas as declarações foram tomadas por termo.

O aprofundamento das investigações demonstrou também que o chefe do Executivo ofereceu, de fato, cargos públicos à várias pessoas, em troca do silêncio ou alegação de desconhecimento em relação ao caso.

Dias depois, várias pessoas foram misteriosamente nomeadas para cargos na Prefeitura.

O inquérito encontra-se concluso à autoridade policial.

Considerando apenas os fatos acima expostos, represente pela medida cabível e necessária, na condição de delegado de polícia que preside a investigação.

Espero que tenham gostado dessa primeira aula. Espero vocês no nosso curso. Um forte abraço e bons estudos.

#colaqueesucesso

Prof. Vinícius Silva.

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.